



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 28/2026 – São Paulo, terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0003717-80.2025.4.03.8000

Interessado(a): Gabriel Braga Camargos de Almeida Viana

Informação DMAG 12776620: ciente.

Defiro a averbação, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de 1.617 (mil, seiscentos e dezessete) dias, referentes ao período de 13/08/2014 a 15/01/2019, trabalhado no Ministério Público Federal, nos termos do artigo 100 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação, para fins de licença-prêmio, de 1.617 (mil, seiscentos e dezessete) dias, referentes ao período de 13/08/2014 a 15/01/2019, trabalhados no Ministério Público Federal, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025, deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Retifico parcialmente o Despacho C.A. 12445191 para deferir a averbação, para fins de licença-prêmio, de 208 (duzentos e oito) dias, referentes ao período de 16/01/2019 a 11/08/2019, trabalhados no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos termos da Resolução CJF 942/2025 e da Resolução PRES 784/2025, deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Dê-se ciência ao Relator do julgamento do recurso administrativo 12445115 sobre a perda superveniente parcial de objeto quanto ao pedido de averbação, para efeitos de licença-prêmio, do período de 16/01/2019 a 11/08/2019.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16721, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais, “ad referendum”,

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

considerando a Resolução nº 197/01-CJF3ªR, que regulamenta a designação dos Juízes Federais Coordenadores;

considerando os termos dos Despachos DFOR Nº 12784240/2026;

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 12/18/2026, o Item II do Ato CJF3R nº 13562/2024, quanto à designação da MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, para exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da mencionada Subseção Judiciária.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE LOYOLA LABONNE, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da mencionada Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16725, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS DANGIOLI COSTA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, com prejuízo de suas atribuições na 5ª Vara, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 15/1/2026, em decorrência de licença para tratamento de pessoa da família do MM. Juiz Federal HAROLDO NADER.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16716, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 4ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 2/2/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16731, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 5/2/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16728, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Item V do Ato CJF3R nº 16118/2025, para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 25 a 27/2/26, na designação do MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO para responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Piracicaba/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16730, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, da 7ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 5/2/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal DIANA BRUNSTEIN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16729, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FABIANE LORENZON SCHALY, da 2ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara Federal Cível, responder pela titularidade da 13ª Vara, no dia 5/2/2026, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16733, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício - Nº 4 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 29/1/2026, o Item II do Ato CJF3R nº 16295/2025, que designou a MMª. Juíza Federal PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta REBECA CABRAL CUNHA LIMA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 29/1/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7520, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, titular da 2ª Vara Gabinete de São Bernardo do Campo/SP, para, nos termos do Despacho 12793273/2026, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar em auxílio no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal LEILA PAIVA, **a partir da data da publicação deste ato até 01 de março de 2026.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2026, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4518, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, no período de 10 a 12 de março de 2026, as férias agendadas para 09 a 28 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 4400/2025, da Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGINIA PRADO SOARES, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 08 a 10 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16724, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Tornar semefeito o item I do Ato CJFR nº 16676/2026.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA, da 6ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 29/1 a 1/2/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 10ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 2/2/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, da 4ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 3 a 7/2/2026, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MARIA ISABEL DO PRADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7518, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF e 72/2009-CJF, bem como o contido no OFÍCIO 2 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI2, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, titular da 8ª Vara Federal de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, participar da Sessão de Julgamento, por videoconferência, da 3ª Turma desta Corte, a realizar-se no dia 09 de abril de 2026, às 14 horas, a fim de possibilitar o julgamento de feitos da meta 04/CNJ, pendentes de convocações anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 09/02/2026, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4519, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO compensação nos dias 30 e 31 de março de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/02/2026, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

EDITAL Nº 1/2026 - DFJEF/GACO

O Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região (GACO) torna público o presente Edital para inscrição de interessados em participar do **III Fórum de Atualização Permanente dos Juizados Especiais Federais – FAP/JEF**, a ser realizado por videoconferência, em **26/2/2026**, das 17h às 19h (horário de Brasília).

1. DO TEMA

O tema definido pelo Comitê Gestor para o III FAP/JEF é "Sisperjud: desafios e perspectivas para as perícias de incapacidade".

2. DO OBJETIVO

O FAP/JEF temos seguintes objetivos: I – compartilhar boas práticas, assuntos que estejam com ações em massa nos JEF's e questões comuns aos JEF's e que possam ser debatidas para busca de soluções conjuntas; II – incrementar e fortalecer a comunicação institucional e o conagraamento entre magistrados e magistradas que atuam nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, a fim de ampliar a troca de experiências e melhorar a compreensão sobre as necessidades, as dificuldades, as limitações, as potencialidades e as especificidades locais das diversas unidades judiciais; III – promover reflexões, estudos e debates sobre temas de interesse dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais; IV – buscar soluções colaborativas para problemas comuns enfrentados pelos Juizados Especiais Federais e pelas Turmas Recursais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever:

- Desembargadores(as) do TRF3, Juizes(as) Federais e Juizes(as) Federais Substitutos(as) e Servidores(as) do TRF3 e da Justiça Federal da 3ª Região.

4. DAS INSCRIÇÕES

- Período: de **9/2/2025 a 20/2/2026**;
- Forma: exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte link:
<https://forms.office.com/r/2NgAUicQqK>

5. DAS ATIVIDADES

As atividades do III FAP/JEF serão coordenadas pelos(as) magistrados(as) **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza** e **Ana Clara de Paula Oliveira Passos**, aos quais caberá a coordenação do evento, deliberação sobre todas as questões necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos e encaminhamentos finais.

Solicita-se que, no formulário de inscrição, seja indicado o interesse de expor seu entendimento, prática ou contribuição sobre o tema, a fim de que os coordenadores possam organizar o tempo de fala adequado aos previamente inscritos, sem prejuízo da intervenção e manifestação de todos durante o evento

Além disso, desde já, ficam magistrados(as) e servidores(as) incentivados a disponibilizar modelos de atos ordinatórios, despachos, decisões, sentenças, acórdãos e outros materiais pertinentes ao tema nos arquivos da Equipe do III FAP/JEF, na plataforma Microsoft Teams, para disseminação do conhecimento e troca de experiências.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.
- Dúvidas e sugestões de temas para os próximos Fóruns poderão ser encaminhadas para o e-mail: gaco@trf3.jus.br.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida**, **Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 06/02/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12777107/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0002627-37.2025.4.03.8000

Documento nº 12777107

FORM Férias 12772479

Considerando o decidido no processo SEI 0009187-39.2018.4.03.8000 - Informação DAJU 3547739 e Despacho DAJU 3559090, defiro excepcionalmente o pedido.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, **Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 06/02/2026, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0008455-29.2016.4.03.8000

Documento nº 12792753

Conforme documento 12792570, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DUARTE SANTANA, no dia 04/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12792933/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0036642-32.2025.4.03.8000

Documento nº 12792933

Conforme documento 12792916, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora EVELINE DANTAS NOGUEIRA, nos dias 02/02/2026 a 03/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12796521/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011916-43.2015.4.03.8000

Documento nº 12796521

Conforme documento 12796503, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HILDA FERREIRA CAMARGO BARTALOTTI, no período de 07/02/2026 a 06/04/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12796009/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021920-76.2014.4.03.8000

Documento nº 12796009

Conforme documento 12796003, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MELISSA CARLA DE AQUINO, no período de 27/01/2026 a 30/01/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12796023/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026076-73.2015.4.03.8000

Documento nº 12796023

Conforme documento 12796021, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANNA LUCIA MALERBI DE CASTRO, no período de 06/02/2026 a 13/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12796405/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 12796405

Conforme documento 12796397, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, no período de 08/02/2026 a 10/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12796728/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 12796728

Conforme documento 12796701, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no dia 30/01/2026 e nos dias 05/02/2026 e 06/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12798018/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003136-17.2015.4.03.8000

Documento nº 12798018

Conforme documento 12797963, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LETICIA NEVES DA SILVA, no dia 06/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12799233/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027571-16.2019.4.03.8000

Documento nº 12799233

Conforme documento 12799226, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO OTAVIO OCANHA DE ALMEIDA CARRIDE, no dia 06/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12799189/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038751-19.2025.4.03.8000

Documento nº 12799189

Conforme documento 12798064, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado com a Lei nº 11.770/2008, alterada pela lei de nº 13257/2016, regulamentado pela Resolução nº 700/2021, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora BEATRIZ BARBOSA FREIRE TONCHE SANTOS MASSAGLIA, no período de 02/02/2026 a 02/08/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800054/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002126-35.2015.4.03.8000

Documento nº 12800054

Conforme documento 12800034, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALDENITA ROSA DE MORAIS, no dia 06/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800313/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009251-39.2024.4.03.8000

Documento nº 12800313

Conforme documento 12800296, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE MELO BASTOS CAVALCANTI, no dia 05/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 06/02/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12795034/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002436-86.2025.4.03.8001

EMPRESA: ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 10/2026 - DICT/SUFT (doc. 12781970)

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/02/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12792079/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

EMPRESA: VESASEG CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 11/2026 - DICT/SUFT (doc. 12792048)

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **VESASEG CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **VESASEG CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/02/2026, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12781708/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 08/2026 – DICT/SUFT (doc. 12781590).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso da entrega do uniforme aos funcionários alocados no Fórum Federal de Campinas, Mogi das Cruzes e São João da Boa Vista, relatado nos Formulários de Fiscalização de junho, julho e agosto de 2025; ausência de visita do supervisor no Fórum Federal de Guaratinguetá no mês de julho de 2025 e no Fórum Federal de Mogi das Cruzes nos meses de junho e julho de 2025; atraso na entrega de materiais no Fórum Federal de Itapeva, em julho e agosto de 2025 e pela falta de entrega dos galões de água mineral no Fórum de Santos, em julho de 2025, em violação aos itens 11.1, 13.8, 12.5 e 10.6.2, respectivamente, do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei n. 8.666/1993; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 26.280,52 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos)**, em razão de faltas na cobertura dos postos nos meses de junho a agosto de 2025, nas Subseções Judiciárias Americana, Bragança Paulista, Campinas, Caraguatatuba, Itapeva, Jundiaí, Limeira, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba e Taubaté, em violação ao item 13.49 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 009/2020, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 04.748.10.20 c/c o art. 87, II, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/02/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 12803593/2026

EDITAL Nº 01/2026 - SP-CEHAS

Processo Administrativo n. 0009266-68.2025.4.03.8001

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS(AS) OFICIAIS

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO, por meio de sua Secretaria Administrativa, e em conformidade com a Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça e, no que couber, com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.878/2024, Decreto nº 21.981/1932, IN-DREI nº 72, de 19/12/2019 e Lei nº 13.709/2018, FAZ SABER aos interessados que promoverá o credenciamento de Leiloeiros(as) Oficiais para a realização de hastas públicas, judiciais e extrajudiciais, promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região. **A documentação para credenciamento deverá ser remetida aos cuidados da Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, devendo ser entregues pelo e-mail fiscal-cehas@trf3.jus.br, até às 24h (horário de Brasília) do dia 03/03/2026.**

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Corral Cabarcos Filho

Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 09/02/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 12787806/2026

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (12787788) e da manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12787802), e que o servidor IGOR TOBIAS MARIANO, foi cedido do Tribunal Superior Eleitoral para esta Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 08.01.26, defiro o pedido de auxílio-moradia formulado pelo servidor, Diretor da Subsecretaria de Segurança, CJ-2, nos termos do art. 51, inciso IV, da Lei nº 8.112/90, art. 67, §§ 1º, 3º e 4º, e arts. 68 e 70, da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, devendo ser observado se os valores mensais se encontram ao abrigo do teto estabelecido no art. 70 da mesma Resolução e ficando, desde já, deferidos os próximos pagamentos, mantidas as situações e condições que ensejaram o deferimento do presente, mediante apresentação dos recibos de aluguel.

Cumpra-se. Publique-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/02/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12797412/2026

Considerando os termos da Manifestação 12793431, ACOLHO o Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor JOSE ANTONIO LOMONACO - RF 8512 e CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde para o período de **02/02/2026 a 21/02/2026**, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12792077/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0029237-83.2018.4.03.8001

Documento nº 12792077

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12780699, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES - RF 2725, para o período de 02/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12792121/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002322-16.2026.4.03.8001

Documento nº 12792121

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12789649, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVONE BATISTA DA SILVA - RF 2056, para o período de 02/02/2026 a 08/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12792161/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000213-97.2024.4.03.8001

Documento nº 12792161

Considerando o Documento SEI nº 12791723 HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 03/02/2026, formulado pela servidora MARILIA SOUSA GUERRA - RF 8898.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12793596/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0023062-73.2018.4.03.8001

Documento nº 12793596

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12792126, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ERICA GOMES DA SILVA - RF 7335, para o período de 03/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12793618/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0066498-53.2016.4.03.8001

Documento nº 12793618

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12792146, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora YARA APARECIDA DOS SANTOS - RF 4848, para o período de 04/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12793635/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0057840-06.2017.4.03.8001

Documento nº 12793635

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12792179, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA LIESSI - RF 8387, para o período de 05/02/2026 a 17/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12793684/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0070149-93.2016.4.03.8001

Documento nº 12793684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12792242, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DENISE CRISTINA CALEGARI - RF 1163, para o período de 29/01/2026 a 07/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12793742/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008691-60.2025.4.03.8001

Documento nº 12793742

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12792300, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO HENRIQUE FELIX DOS SANTOS - RF 9189, para o período de 04/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12793771/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065266-06.2016.4.03.8001

Documento nº 12793771

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12792379, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SELMA HELENA PIRES GRANJA - RF 6333, para o período de 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12793796/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058458-82.2016.4.03.8001

Documento nº 12793796

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12792973, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LETICIA MALINI RIBEIRO UNDICIATTI - RF 5086, para o período de 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12798329/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0002382-86.2026.4.03.8001

Documento nº 12798329

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FREDERICO PIERONI TURANO, RF 4940, em virtude de Licença Paternidade e suas prorrogações, no período de 02.02 a 24.02.2026, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/02/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12768874/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0001192-88.2026.4.03.8001

Documento nº 12768874

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IARA KATAYAMA KJAER, RF 6412, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/02/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12792308/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0002336-97.2026.4.03.8001

Documento nº 12792308

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MILTON LIMA, RF 3525, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/02/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12788040/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0002260-73.2026.4.03.8001

Documento nº 12788040

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANDERSON FABBRI VIEIRA, RF 1571, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/02/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12797201/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0002410-54.2026.4.03.8001

Documento nº 12797201

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDIA VALERIA OLIVIERI LIMAPENHA, RF 4318, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/02/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12797287/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0001612-93.2026.4.03.8001

Documento nº 12797287

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) HELLEN ANDRADE DE SOUZA, RF 8816, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, **Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/02/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12783727/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0000661-02.2026.4.03.8001

Documento nº 12783727

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CLAUDIO ROBERTO FERREIRA, RF 6977, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 06/02/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12779787/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0000219-36.2026.4.03.8001

Documento nº 12779787

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA, RF 7185, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes**, Diretora da Divisão de Administração Funcional, em 06/02/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6916, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010888-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12792930 (12794816), de 05/02/2026, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor PATRICK SEIXAS LUPINACCI, RF 8698, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Juizado Especial Federal de São Paulo, colocando-o à disposição da Diretoria do Foro, tudo a partir de 09/02/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 06/02/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6920, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001684-80.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12784878), de 06 de fevereiro de 2026, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor NICOLAS COELHO BONILHA, RF 7381, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente para a 2ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária;

II - DISPENSAR o servidor JACKSON FERNANDO PRACHEDES BATISTA LAMPARELLI, RF 7848, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, e alterar sua lotação para a 1ª Vara Federal da mesma Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6919, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012160-17.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Despachos DFOR 12772654, de 30 de janeiro de 2026 e 12790679, de 06 de fevereiro de 2026, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR os termos dos itens I, III e VI da Portaria UGEP 6892 (12777695), de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 05.02.2026, para constar,

ONDE SE LÊ:

"I - DISPENSAR o servidor CHARLES ARTHUR DA ROCHA ALMEIDA, RF 8849, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (FC-5), alterar sua lotação para a Divisão de Serviços Administrativos e nomeá-lo para o cargo em comissão de Diretor (CJ-1) da referida Divisão;"

"III - ALTERAR a lotação do servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, Área Judiciária, da Divisão de Material e Patrimônio para a Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (FC-5) da referida Subsecretaria;"

"VI - ALTERAR a lotação do servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES, RF 1944, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial para a Divisão de Manutenção Predial."

LEIA-SE:

"I - DISPENSAR o servidor CHARLES ARTHUR DA ROCHA ALMEIDA, RF 8849, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (FC-5), alterar sua lotação para a Divisão de Serviços Administrativos, a partir de 01/02/2026, e nomeá-lo para o cargo em comissão de Diretor (CJ-1) da referida Divisão;"

"III - ALTERAR a lotação do servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, Área Judiciária, da Divisão de Material e Patrimônio para a Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, a partir de 01/02/2026, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Apoio à Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições (FC-5) da referida Subsecretaria;"

"VI - ALTERAR a lotação do servidor EDSON APARECIDO THEODORO FROES, RF 1944, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da Divisão de Arquivo e Depósito Judicial para a Divisão de Manutenção Predial, a partir de 01/02/2026, com execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho integral, com lotação física na Subseção Judiciária de Araçatuba, e lotação funcional na Divisão de Manutenção Predial."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6909, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010224-54.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação nº 6286 (12790330), de 05 de fevereiro de 2026, da Diretora da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12792168), de 06 de fevereiro de 2026, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12792208);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12792832);

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor CELSO KENJI MIYAMOTO, RF 3330, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), alterar sua lotação da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação para a Divisão da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da referida Divisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6918, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001453-53.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12779033, de 05 de fevereiro de 2026, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor MARCELLO AUGUSTO DE CASTRO DUARTE, RF 3809, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças para a Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12800713/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0002468-57.2026.4.03.8001

Documento nº 12800713

Autorizo o pagamento de Auxílio Natalidade ao(a) servidor(a) FREDERICO PIERONI TURANO, RF 4940, nos termos do artigo 196, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 06/02/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12800523/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049609-24.2016.4.03.8001

Documento nº 12800523

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797794, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora KARINA MARQUEZE TRINDADE DE BRITO - RF 7351, para o período de 04/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800558/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009126-44.2019.4.03.8001

Documento nº 12800558

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797866, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCO MANFREDINI - RF 7615, para o período de 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800595/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061992-97.2017.4.03.8001

Documento nº 12800595

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797225, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 8844, para o período de 05/02/2026 a 06/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800632/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009117-48.2020.4.03.8001

Documento nº 12800632

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797912, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE FERREIRA - RF 3547, para o período de 05/02/2026 a 06/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12801083/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054526-52.2017.4.03.8001

Documento nº 12801083

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12798363, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DENISE SGARBOSA BARICHELLO FERRASSINI - RF 4460, para o período de 06/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12794284/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059478-74.2017.4.03.8001

Documento nº 12794284

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12793398, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA ROSA DE AGUIAR TAKITA DE FREITAS - RF 5364, para o período de 04/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12794376/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009761-30.2016.4.03.8001

Documento nº 12794376

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12739742, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE MONTEACUTI - RF 3195, para o período de 19/01/2026 a 21/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12797066/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008768-84.2016.4.03.8001

Documento nº 12797066

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12793531 e nº 12793112, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KARINA RODRIGUES INACIO BENASSI - RF 6299, para o período de 29/01/2026 a 22/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800264/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0029237-83.2018.4.03.8001

Documento nº 12800264

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797356, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES - RF 2725, para o período de 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800305/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001530-62.2026.4.03.8001

Documento nº 12800305

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797451, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora STEPHANIE LUPPI AMBROSIO BELIM DA SILVA - RF 9395, para o período de 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800370/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012625-41.2016.4.03.8001

Documento nº 12800370

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797533, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ARNALDO ALVES NOGUEIRA - RF 1691, para o período de 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800395/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0030371-14.2019.4.03.8001

Documento nº 12800395

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797601, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA HIRAO DA SILVA - RF 7345, para o período de 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800450/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002857-76.2025.4.03.8001

Documento nº 12800450

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797735, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCIA VIEIRA - RF 7341, para o período de 04/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800481/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008578-48.2021.4.03.8001

Documento nº 12800481

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12797306, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ITAMAR DE BRITO - RF 1932, para o período de 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12800704/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015613-20.2025.4.03.8001

Documento nº 12800704

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12794364, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JORGE LUIS BICA NETO - RF 7052, para o período de 04/02/2026 a 17/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12799054/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0001474-34.2023.4.03.8001

Documento nº 12799054

Considerando os termos da Ata SUOF 12794022, **CONCEDO** à servidora Giovana Giroto, RF 9116, **horário especial de trabalho para servidor com dependente com deficiência, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, período de 12 (doze) meses a partir de 28/02/2026 (data do término do horário especial vigente), nos termos do art. 98, §3º da Lei 8112/90 alterada pela Lei 13370/16 e da Resolução nº 05/2008 - CJE, e suas alterações e da Resolução PRES nº 423/2021 do TRF3, com a redação dada pela Resolução PRES nº 581/2023; e da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 06/02/2026, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

EDITAL Nº 1/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

A **Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo (CEPEMA)**, por sua Coordenadora-Geral Substituta, a Juíza Federal Substituta Andreia Moruzzi, designada pelo Ato CJF3R nº 11959, de 09 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente edital para divulgação das destinações de recursos provenientes de prestações pecuniárias, em cumprimento ao disposto no art. 316 do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Considerando que o Provimento nº 01/2020 - CORE, em seu art. 316, assim dispõe:

Art. 316. Anualmente, haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas, dos serviços custeados e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus.

§ 1º Será expedida comunicação que indicará, de forma resumida:

I – o edital para seleção de projetos e sua publicação;

II – o valor total depositado na conta judicial antes da destinação de valores;

III – as instituições contempladas e respectivos projetos, descrevendo-os;

IV – os valores destinados para cada projeto;

V – os resultados obtidos em cada um deles;

VI – o saldo final da conta judicial.

§ 2º O comunicado deverá ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, e divulgado na página da internet da Justiça Federal, bem como em meios de comunicação locais.

§ 3º Os apenados e réus deverão ser cientificados do teor da comunicação nos termos do art. 357.

FAZ SABER que:

Ao longo do ano de 2025, não houve a destinação de recursos para instituições públicas ou privadas, visto que o EDITAL CEPEMA nº 2/2023, pelo qual foram selecionados 16 projetos de diversas instituições, estava em fase de recebimento da prestação de contas pelas entidades.

Importa mencionar que houve a homologação da prestação de contas de seis instituições, referentes ao edital citado, restando a apresentação e/ou homologação das contas prestadas pelas demais instituições. Além disso, também foi homologada a prestação de contas apresentada pela Secretaria de Segurança Pública referente ao projeto apresentado pela Polícia Militar contemplado pelo Edital nº 01/2021.

Ainda, relativamente ao Edital nº 01/2021, pelo qual a CEPEMA destinou recursos à Secretaria de Segurança Pública, referente ao projeto apresentado pela Polícia Civil, houve o recebimento da prestação de contas e, por conseguinte, estas serão submetidas à apreciação do Ministério Público Federal.

Em dezembro de 2025 foi publicado o Edital Nº 2/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP para seleção de projetos socioambientais a serem custeados com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias.

Importa informar que, em 2025, houve a transferência do montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da conta única da CEPEMA para a ação emergencial de auxílio às regiões do estado do Paraná, mais especificamente para o Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP) - CNPJ nº 52.807.487/0001-12, atendendo recomendação contida no Despacho da Presidência do TRF3 (doc.12584656), bem como à Decisão CNJ 6304317 (doc.12584637), que determina a extensão dos efeitos da decisão adotada no acórdão 6303545 (doc. 12548641). O ofício foi cumprido pela Caixa Econômica Federal e informado a esta Central (doc. 12639949), cujo trâmite ocorreu no processo SEI 0017149-66.2025.4.03.8001.

Ao fim do exercício anterior, em 31/12/2024, o saldo da conta única 0265.635.00122104-6, vinculada a esta unidade gestora, era de R\$ 4.864.640,94. Em 31/12/2025, o saldo da conta totalizou R\$ 10.394.340,29 (dez milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

Após manifestação CORE 12399766 e despacho CORE 12399767, em outubro/2025 foi aberta a conta 0265.635.00141640-8 para abrigar os valores oriundos de prestações pecuniárias como pena restritiva de direitos, pois a conta supramencionada irá receber apenas os valores que são oriundos de transações penais, suspensão condicional do processo e acordos de não persecução penal.

Na data de 31/12/2025, o saldo da conta única 0265.635.00141640-8 totalizou R\$ 125.467,51 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

E, para o fim de cumprimento integral do disposto no art. 316 e seus parágrafos do Provimento nº 01/2020 - CORE, **DETERMINO que:**

I) Seja encaminhado o presente edital, para conhecimento, à UAPA e Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região e à Presidência deste E. Tribunal, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo.

II) Seja encaminhado aos Juízos das Varas Criminais da Capital, para conhecimento, considerando que os valores geridos pela CEPEMA são aqueles recolhidos à sua conta única ou transferidos por todos os juízos criminais da capital, nos termos do art. 311, §1º do Provimento nº 1/2020 - CORE, decorrentes da aplicação de penas substitutivas consistentes em prestações pecuniárias ou como condição de acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo ou transação penal.

III) Seja encaminhado à Assessoria de Comunicação Social (ACOM) para o fim de cumprimento do §2º do art. 316 do Provimento nº 01/20-CORE.

IV) Seja disponibilizado na página da CEPEMA na internet: <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cepema/editais-e-projetos-destinacao-das-prestacoes-pecuniarias/> e afixado em área visível da recepção da CEPEMA, para amplo conhecimento dos interessados.

V) Seja juntado aos autos processuais relativos ao processamento de execução penal, acordo de não persecução penal, suspensão condicional do processo e transação penal sob fiscalização da CEPEMA, para ciência dos apenados, beneficiários e réus diretamente pelos sistemas eletrônicos de processamento judicial, nos termos do art. 316, §3º do Provimento nº 01/2020 - CORE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDREIA MORUZZI

Juíza Federal Substituta da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais

Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 06/02/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12793780/2026 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0016443-83.2025.4.03.8001

Documento nº 12793780

Vistos.

Trata-se de consulta formulada pelo **INSTITUTO ANDRÉ FRANCO VIVE**, relativamente ao Edital Nº 2/2025 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP, nos seguintes termos:

(...) Em nosso planejamento inicial, gostaríamos de saber se há a possibilidade de o valor destinado ao edital, contemplar recursos para o pagamento das horas de trabalho de profissionais: Coordenação Pedagógica e Gestão Financeira, já contratados pela organização sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no âmbito deste projeto. Como a natureza das atividades a serem desenvolvidas exigirá a alocação de recursos humanos de maneira formal, gostaríamos de confirmar se é possível incluir este tipo de despesa dentro do orçamento do projeto que será submetido, considerando a proposta de trabalho e as exigências previstas.

O presente edital tem por objeto a seleção de projetos de relevância social na área de Meio Ambiente e Sustentabilidade, podendo abranger atividades de prevenção, mitigação, gestão de resíduos, conservação e restauração, educação ambiental, desenvolvimento social e sustentabilidade.

O item 2 do edital - disposições preliminares - assim dispõe a respeito de pagamento de remuneração e salários:

Nos termos do art. 7º da Resolução CNJ nº 558, de 06 de maio de 2024 e art. 4º da Resolução CJF nº 295, de 04 de junho de 2014, será vedada a destinação de recursos para:

(...)

III – pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

(...)

X - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A respeito do custo, o item 4 traz as seguintes especificações:

(...)

- estar dentro dos preços praticados no mercado para ações do mesmo tipo, devendo ser justificado a partir da apresentação de orçamentos dos bens e serviços a serem adquiridos, tabela remuneratória de honorários dos profissionais envolvidos, e/ou do que necessário à compreensão do projeto;
- ser proporcional à carga horária e à duração das ações, devidamente especificadas no projeto;
- ser proporcional à quantidade de recursos humanos e materiais envolvidos, ao porte da entidade e à extensão do público a ser diretamente beneficiado, devidamente especificados no projeto;
- observar os critérios de financiamento e custos máximos do projeto descritos no item 4.1 do edital.
- não prever destinações vedadas pela Resolução CNJ nº 558/2024, descritos no item 2 - disposições preliminares - do edital.

O edital veda que os recursos provenientes de prestações pecuniárias sejam destinados ao pagamento de remuneração fixa, por cargos de gestão e direção, aos membros da diretoria ou ainda o custeio de folha de pagamento da instituição com salários de funcionários.

Todavia, não há vedação a que possam ser custeadas as horas de trabalho prestadas estritamente na execução da atividade-fim do projeto, desde que tal remuneração esteja dentro dos preços praticados no mercado e seja proporcional à carga horária e à duração das ações.

Emadição, como medida de razoabilidade, há que se ter em conta o projeto como um todo, a proporcionalidade deste montante em relação à totalidade dos recursos solicitados, em cotejo com os objetivos que se pretende alcançar com o projeto.

Assim, são esses os parâmetros que irão nortear a decisão relativamente à questão suscitada, nos projetos que forem apresentados neste edital.

Dê-se ciência ao consulente.

Publique-se no Diário Eletrônico e disponibilize esta decisão na página da CEPEMA na *internet*, para conhecimento de todos os interessados.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 06/02/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 163, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Doutor **ALEX CERQUEIRA ROCHA JUNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e nº 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO a portaria da Subseção de Franca nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria nº 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

CONSIDERANDO, o Despacho DFOR nº 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho DFOR 11646494 de 29/01/2025 que reconhece o direito de a Subseção de Franca a realizar o plantão judicial de forma individual;

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 06/02 às 12h do dia 13/02	MAYA PETRIKIS ANTUNES
19h de 13/02 às 12h do dia 20/02	RENATA PERES BARRETTO MESQUITA
19h de 20/02 às 12h do dia 27/02	ANALUCIA VIEIRA
19h de 27/02 às 12h do dia 06/03	CARLOS VAGNER STANGER

II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:

19h de 06/02 às 19h do dia 13/02	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTA
19h de 13/02 às 19h do dia 20/02	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTA
19h de 20/02 às 19h do dia 27/02	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTA
19h de 27/02 às 19h do dia 06/03	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTA

III -- Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Escala de plantão nº 11628375, de 22 de janeiro de 2025, da Subseção Judiciária de São Carlos.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Cerqueira Rocha Júnior**, Juiz Federal Substituto, em 05/02/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 156, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o funcionamento da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.

O Doutor **FABIO KAIUT NUNES**, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no âmbito da 23ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as normas da CF, 93, XIV; e do CPC, 203, § 4º;

CONSIDERANDO a previsão legal autorizando a flexibilização procedimental, quando necessária para a máxima efetividade do processo (CPC, 139, VI; e 188);

CONSIDERANDO as disposições do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO o quanto decidido pela Corregedoria Regional Federal da 3ª Região no Processo SEI 0037018-18.20205.403.8000 (Decisão 12.791.833/2026) em 05/02/2026;

CONSIDERANDO o volume de feitos em trâmite e a necessidade de organização dos trabalhos internos do Juízo;

RESOLVE:

Artigo 1º. Autuado o feito, a Direção de Secretaria verificará a eventual existência de irregularidade na sua instrução, e o Juízo expedirá decisão determinando o saneamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito (CPC, 321, parágrafo único). A verificação de irregularidade inclui:

I – divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem;

II – divergência entre a causa de pedir e o valor da causa;

III – ausência de planilha de cálculo demonstrativa do valor da causa;

IV – vício na representação processual por advogado;

V – ausência de comprovação de endereço, demonstrável prioritariamente por faturas de serviços públicos ou correspondência advinda de órgãos públicos;

VI – ausência de documento oficial de identidade da parte;

VII – ausência de documentos relativos aos fatos constitutivos da causa de pedir (e.g., CTPS, guias de recolhimento, requerimento administrativo, resposta ao requerimento administrativo, prontuário médico, Certidão de Óbito, Atestado de Permanência Carcerária, carta de concessão do benefício, Certidão de Casamento, etc);

VIII – ausência de termo de curatela ou guarda, quando cabível;

IX – ausência do rol de testemunhas, se a causa de pedir comportar realização de audiência;

X – ausência dos atos constitutivos de pessoas jurídicas;

XI – incidência de litispendência ou coisa julgada decorrente de outro feito equivalente, em todo o território nacional.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo, os autos deverão ir à conclusão para prolação de decisão saneadora concentrada ou de sentença de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Artigo 2º. Após os procedimentos de regularização e prevenção do feito, o Juízo proferirá decisão saneadora concentrada prevendo todos os atos ordinários a serem realizados, até a conclusão do feito para sentença, de forma que seu trâmite processual corra exclusivamente em Secretaria.

Parágrafo Primeiro. A prolação de decisão saneadora concentrada não impede a apreciação de questões incidentais formuladas excepcionalmente pelas partes, nem que o feito seja chamado à ordem para correção de teor decisório proferido em equívoco.

Parágrafo Segundo. A decisão saneadora concentrada deverá respeitar a natureza da causa de pedir e os pedidos formulados no processo, não sendo admitida a prolação de decisão genérica desvinculada da causa de pedir e dos pedidos.

Parágrafo Terceiro. A decisão saneadora concentrada deverá ser proferida em quaisquer espécies de processo, quer decorra da distribuição regular no processamento eletrônico; ou de declínio de competência.

Parágrafo Quarto. As perícias, quando necessárias, preferencialmente serão designadas no bojo da decisão saneadora concentrada.

Parágrafo Quinto. A prolação de decisão saneadora concentrada não impede, se necessária, a prolação de decisão incidental a respeito de atos extraordinários a serem realizados no feito.

Artigo 3º. Na decisão saneadora concentrada de processo cível cuja parte for indígena, incapaz, criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência; ou se exsurgir do processo eventual fato jurídico criminal potencialmente correlato à competência estabelecida pela CF, 109; se fará constar a determinação de “intimar o Ministério Público Federal”.

Parágrafo Primeiro. Comparecendo o Ministério Público Federal ao feito mediante petição, deverá ser intimado por ato ordinatório para todos os demais atos processuais, bem como da sentença prolatada no feito.

Parágrafo Segundo. Não comparecendo o Ministério Público Federal ao feito, a preclusão gerará a presunção de seu desinteresse em atuar na causa, não havendo intimação direcionada a ele para os atos subsequentes.

Parágrafo Terceiro. Havendo atuação incidental do Ministério Público Federal no feito, o receberá no estado em que se encontra, recebendo então vista e abertura de prazo para sua manifestação a partir de ato ordinatório da Direção de Secretaria.

Artigo 4º. A pauta dos peritos credenciados será coordenada pela Direção de Secretaria quanto às datas disponíveis, para fins de designação na decisão saneadora concentrada.

Parágrafo Primeiro. A ausência da parte ao exame pericial será certificada pelo perito nos autos.

Parágrafo Segundo. Se a parte que requerera a prova pericial tiver dado causa à ausência, haverá a preclusão da prova pericial.

Parágrafo Terceiro. Caberá à parte ausente a demonstração de fato impeditivo de seu comparecimento, independentemente de prazo ou de intimação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data agendada.

Parágrafo Quarto. Após a realização do exame pericial, o perito terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo correspondente.

Parágrafo Quinto. A extrapolação do prazo ensejará comunicação pela Direção de Secretaria requerendo a entrega do laudo no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Sexto. A negativa de entrega após a comunicação extraordinária implicará em destituição do perito e realização de novo exame pericial.

Parágrafo Sétimo. A negativa de entrega reiterada implicará em exclusão do credenciamento do perito.

Artigo 5º. A pauta de audiências será coordenada pela Direção de Secretaria quanto às datas disponíveis, devendo serem assim distribuídas:

I – Terças-feiras e quintas-feiras: Juiz Federal Substituto;

II – Segundas-feiras e quartas-feiras: Juiz Federal titular.

Parágrafo Primeiro. Havendo feriado ou ponto facultativo incidentalmente sobre um determinado dia, não haverá designação de audiências nesse dia. Tendo havido prévia designação em conflito com feriado ou ponto facultativo, a designação de audiência não se prorrogará para o primeiro dia útil seguinte, devendo haver redesignação para a primeira data disponível na pauta de audiências do magistrado a quem atribuído o processo correspondente.

Parágrafo Segundo. A eventual designação de audiência deverá ocorrer no momento processual de Conclusão ao Gabinete após o prazo de réplica concedido à parte autora, e tão somente para os casos em que não exista:

I – conciliação entre as partes;

II – reconhecimento do direito pela parte requerida;

III – julgamento do processo no estado em que se encontrar, por serem todas as questões estritamente de direito;

IV – julgamento do processo no estado em que se encontrar, por todas as questões de fato terem se tornado incontroversas a partir da prova documental.

Parágrafo Terceiro. A audiência deverá ser designada para no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos depois da data de ajuizamento, salvo se a necessidade de instrução probatória decorrer de anulação do processo ou ordem advinda de instância superior.

Artigo 6º. Será requisito insuperável para a eventual designação de audiência que a parte que postular a prova testemunhal tenha arrolado suas testemunhas na petição inicial, na contestação ou na réplica. Não tendo havido o arrolamento de testemunhas em algum destes momentos processuais, estará preclusa a produção de prova testemunhal.

Parágrafo Primeiro. O disposto neste artigo decorre do Princípio da Vedação de Surpresa. O comparecimento de testemunhas não previamente arroladas caracteriza violação a esse princípio, não sendo o Princípio da Informalidade suficiente para convalidar tal nulidade.

Parágrafo Segundo. A testemunha não arrolada que comparecer à audiência poderá ser recusada unilateralmente pela parte requerida.

Parágrafo Terceiro. No caso de recusa pela parte requerida; e sendo relevante o conhecimento dos fatos pela testemunha recusada; o Juízo poderá determinar a sua oitiva na condição de informante.

Parágrafo Quarto. As testemunhas deverão comparecer à audiência independentemente de intimação, nos termos do CPC, 455.

Artigo 7º. Quando do arrolamento, a parte que indicar a testemunha deverá demonstrar a pertinência subjetiva entre a pessoa arrolada e o conhecimento dos fatos controvertidos a serem provados perante o Juízo. Ausente a demonstração de pertinência, a oitiva da testemunha específica será indeferida pelo Juízo. Restando indeferidas todas as testemunhas arroladas pelas partes, a audiência não será designada pelo Juízo.

Parágrafo Único. A negativa do Juízo em designar audiência com base neste artigo não implica em violação ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, posto que teria havido a concessão de prazo e meios para as partes justificarem a necessidade e pertinência do meio de prova pugnado, sem que se desincumbissem de seus respectivos ônus.

Artigo 8º. As partes do processo, os advogados, bem como as testemunhas arroladas; quer residentes no âmbito da competência territorial do Juízo, quer fora dela; poderão comparecer à audiência eventualmente designada por qualquer dos seguintes meios:

I – presencialmente no Fórum da Justiça Federal em Bragança Paulista;

II – por meio de videoconferência pela plataforma “Microsoft Teams”, ou outra que a substitua.

Parágrafo Primeiro. Para comparecimento por videoconferência, bastará requisitar à Secretaria o “link” para a conexão informática.

Parágrafo Segundo. A opção pelo comparecimento presencial ou por videoconferência caracterizará opção por conta e risco do optante.

Parágrafo Terceiro. A verificação de dificuldade técnica ou de conexão que impossibilite o comparecimento por videoconferência caracterizará ausência ao ato (com as seguintes consequências) pelo(a):

I – testemunha: restará preclusa a sua oitiva;

II – advogado: o Juízo suspenderá o ato, nomeará advogado dativo em favor da parte e dará continuidade ao ato a partir do comparecimento do dativo nomeado;

III – advogado de parte absolutamente incapaz: o Juízo suspenderá o ato, nomeará a Defensoria Pública da União ou defensor dativo em favor da parte (preferencialmente para o restante do processo) e dará continuidade ao ato a partir do comparecimento do patrono nomeado;

IV – partes: restará prejudicada a sua participação no ato; a instrução e eventual julgamento prosseguirá independentemente de tal circunstância.

Parágrafo Quarto. Havendo quadro sanitário de saúde pública (certificado por autoridade nacional ou internacional) que impeça o comparecimento das partes, advogados ou testemunhas ao ato, o Juízo redesignará o ato para a primeira data disponível.

Artigo 9º. Realizada a audiência e encerrada a instrução nesse ato, o magistrado que a presidir poderá, a seu critério:

I – quanto às razões finais:

- a) colher as razões finais das partes na forma oral; ou
- b) conceder prazo às partes para ofertar as razões finais escritas;

II – quanto à sentença:

- a) prolatar sentença na forma oral imediatamente; ou
- b) prolatar sentença escrita ao final da sessão de audiências; ou
- c) enviar o processo à conclusão para prolação de sentença posteriormente.

Parágrafo Único. O magistrado que encerrar a instrução será responsável pela prolação de sentença.

Artigo 10º. O Juízo aceitará que partes requeridas em litígios de massa promovam o depósito de contestações padronizadas junto à Direção de Secretaria, para fins de juntada no feito imediatamente após sua distribuição.

Parágrafo Primeiro. A existência de questões de fato não tratadas na contestação padronizada não implicará em revelia da parte requerida.

Parágrafo Segundo. A juntada de contestação padronizada ao feito não impedirá manifestação sucessiva da parte requerida, independentemente de prazo, quanto a matérias não tratadas na contestação padronizada.

Parágrafo Terceiro. A eventual omissão de juntada da contestação padronizada deverá ser arguida pela parte requerida após sua intimação da decisão saneadora concentrada que vier a ser proferida no feito. A preclusão dessa oportunidade de manifestação implicará em decretação de revelia da parte requerida.

Artigo 11. Tratando-se de processo que não comporte realização de audiência ou perícia; havendo apresentação de resposta ou proposta de acordo, a parte autora será intimada para apresentar réplica no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Decorrido o prazo, o processo será concluso para saneamento ou julgamento no estado em que se encontrar.

Parágrafo Único. Tratando-se de processo executivo que não comporte realização de audiência ou perícia; decorrido o prazo para pagamento ou garantia do Juízo, a Direção de Secretaria diligenciará por ato ordinatório todas as providências processuais previstas na decisão saneadora concentrada, inclusive constrição de bens, expedição de mandados e intimações.

Artigo 12. A citação e intimação das partes requeridas se dará, em regra, por intermédio do portal eletrônico do PJe – Processo Judicial Eletrônico.

Artigo 13. A citação e intimação de partes requeridas não cadastradas no portal eletrônico do PJe se dará por via postal, até que constituam advogado no feito.

Parágrafo Primeiro. A intimação dos advogados de partes requeridas cadastradas no portal eletrônico do PJe se dará exclusivamente por esse portal, não sendo admitida a intimação via Diário Oficial.

Parágrafo Segundo. A intimação de advogados via Diário Oficial se limitará àqueles que representem partes requeridas não cadastradas no portal eletrônico do PJe e aos advogados das partes autoras.

Parágrafo Terceiro. O advogado que represente parte autora poderá se cadastrar no portal eletrônico do PJe para passar a receber suas intimações por esse meio.

Artigo 14. A intimação da parte autora por via postal que retorne positiva terá o eventual prazo contado a partir da data de entrega lançada no AR com cumprimento positivo, independentemente da data de juntada aos autos.

Artigo 15. A intimação de parte autora por via postal que retorne negativa por mudança de endereço, sem que tenha havido cadastramento de novo endereço nos autos, será certificada nos autos como eficaz. Nesse caso, a Direção de Secretaria juntará aos autos o AR com cumprimento negativo e a data de juntada será reputada como data de intimação para fins de contagem de eventual prazo.

Artigo 16. Havendo arguição de motivo relevante para a negativa de intimação da parte autora por via postal, o Juízo poderá devolver à parte o prazo para realização do ato.

Parágrafo Primeiro. Se a arguição ocorrer por peticionamento de advogado, o prazo devolvido passará a fluir da sua intimação da decisão via Diário Oficial.

Parágrafo Segundo. Se a arguição ocorrer por comparecimento pessoal da parte autora em Secretaria, o prazo devolvido passará a fluir da data desse comparecimento. Nesse caso, a Direção de Secretaria deverá atestar as razões apresentadas pela parte, juntar a atestação ao feito e leva-lo imediatamente à conclusão do Juízo, que deverá também imediatamente decidir sobre a devolução do prazo ou não.

Parágrafo Terceiro. Se a arguição ocorrer por terceira pessoa estranha ao feito, o prazo devolvido passará a fluir da intimação positiva que decorra do novo endereço fornecido nos autos.

Artigo 17. Se a parte autora arrolar testemunha, demonstrar a pertinência do seu depoimento e requisitar a intimação desta para a audiência, por comprovar que não dispõe de meios para localizá-la ordinariamente; o Juízo poderá determinar a sua intimação por Oficial de Justiça ou Carta Precatória, se deferir a oitiva requisitada.

Artigo 18. A expedição de qualquer Carta Precatória depende de determinação judicial e seguirá os parâmetros estipulados pela Corregedoria Regional Federal da 3ª Região e pela Central de Mandados da Subseção Judiciária de Bragança Paulista.

Artigo 19. Em sede de cumprimento de sentença cujo título judicial seja ilíquido, a liquidação se dará preferencialmente em contraditório diferido, com intimação do devedor para apresentação dos cálculos em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, mediante ato ordinatório emitido pela Direção de Secretaria.

Parágrafo Primeiro. Apresentados os cálculos pelo devedor, o credor será intimado para sobre eles se manifestar em 15 (quinze) dias. Se o credor concordar com os cálculos ou permanecer silente, incidirá a preclusão e o cálculo estará desde logo homologado, independentemente de decisão judicial. Nessa hipótese, a Secretaria deverá desde logo expedir o requisitório e leva-lo à conferência do Juízo para transmissão.

Parágrafo Segundo. Discordando dos cálculos formulados pelo devedor, o credor deverá, no prazo do parágrafo anterior, apresentar seus próprios cálculos de liquidação, sob pena de rejeição liminar da divergência e homologação dos cálculos do devedor.

Parágrafo Terceiro. Havendo divergência de cálculos, os autos deverão ser remetidos à Contadoria Judicial para formulação de parecer contábil e apresentação de cálculos do Juízo, vindo em seguida à conclusão para homologação.

Artigo 20. Se o devedor, devidamente intimado, não apresentar seus cálculos de liquidação em procedimento de liquidação invertida, seguir-se-á o procedimento estabelecido ordinariamente no CPC para liquidação.

Parágrafo Primeiro. Em caso de apresentação de cálculos pelo credor e, no seu prazo de impugnação, o devedor apresentar cálculos divergentes; o credor será novamente intimado para se manifestar sobre os cálculos do devedor.

Parágrafo Segundo. Se, em seu prazo de manifestação, o credor concordar com os cálculos apresentados pelo devedor, estes serão homologados pelo Juízo sem reconhecimento de litigância.

Parágrafo Terceiro. Permanecendo a divergência, os autos serão remetidos à Contadoria Judicial para formulação de parecer contábil e apresentação de cálculos do Juízo, vindo em seguida à conclusão para homologação.

Artigo 21. O destaque de honorários em favor do advogado ou da sociedade de advogados, na expedição do requisitório, será realizado apenas se for juntado aos autos o contrato original de honorários advocatícios e estará limitado a 30% (trinta por cento) do principal liquidado do título judicial.

Artigo 22. A Direção de Secretaria estará autorizada a providenciar a retificação dos dados cadastrais das partes no sistema processual, quando requerida expressamente pela parte no feito.

Parágrafo Primeiro. O servidor fará juntar aos autos certidão da retificação.

Parágrafo Segundo. Se a retificação requerida implicar em alteração da competência do Juízo em razão do domicílio, os autos deverão ser levados à conclusão para decisão.

Artigo 23. É vedada a exclusão de documentos trazidos ao processo pelas partes e/ou terceiros interessados.

Parágrafo Único. Alegada a impertinência do documento ao feito, os autos irão conclusos ao Juízo para eventual determinação de exclusão.

Artigo 24. A Direção de Secretaria estará autorizada a realizar os seguintes atos, independentemente de ordem judicial:

I – assinar ofícios e mandados que não sejam endereçados a autoridades;

II – solicitar informações acerca do andamento de Cartas Precatórias;

III – prestar informações ao Juízo de precatante, em sede de Carta Precatória;

IV – concessão de vista e prazo ao Ministério Público Federal;

V – comunicação à Defensoria Pública da União de sua nomeação em favor de parte do processo;

VI – requisição à OAB/SP de indicação de advogado dativo;

VII – comunicação da nomeação de advogado dativo pelo Juízo;

VIII – encaminhamento de atos judiciais para veiculação em Diário Oficial ou imprensa institucional;

IX – expedição de Certidão de Objeto e Pé;

X – certificação de feriado local;

XI – certificação de suspensão do expediente;

XII – expedição de editais administrativos;

XIII – desarquivamento de autos:

a) por ordem do Juízo;

b) por requerimento em Secretaria, desde que comprovado o recolhimento dos emolumentos correspondentes;

c) para juntada de petição, traslado, certificação ou novos documentos;

XIV – rearquivamento dos autos quando, tendo sido desarquivados, a parte requerente não apresentar manifestação;

XV – remessa de autos ao Setor Unificado de Distribuição e Protocolo (SUDP) para retificação da distribuição ou autuação, inclusive:

a) autos desarquivados;

b) autos recebidos do TRF-3;

XVI – atendimento a comunicações vindas de outros juízos ou órgãos públicos que solicitem informações constantes do processo, ainda que fornecidas por certidão (excetuados os casos de sigilo processual, hipótese em que se fará conclusão do processo ao magistrado);

XVII – atenuação e juntada aos autos do ato de comparecimento de advogado ou parte executada, bem como das razões então expostas, quanto a:

- a) termo de parcelamento do crédito exequendo;
- b) guia de pagamento total ou parcial do crédito exequendo;
- c) inpenhorabilidade de valores constrictos por ordem do Juízo (CPC, 833, IV, VI e X);
- d) procuração e substabelecimento;

XVIII – remessa de mandados à Central de Mandados, para cumprimento pelos Oficiais de Justiça, bem como dos documentos necessários para desempenho de suas atribuições;

XIX – retorno de mandados à Central de Mandados, quando as diligências ordenadas não tiverem sido integralmente cumpridas;

XX – recolhimento de mandados que estejam em poder da Central de Mandados ou de Oficiais de Justiça, se comprovado o parcelamento ou pagamento do crédito exequendo;

XXI – assunção extraordinária de atribuição própria de Oficial de Justiça, em caso de impossibilidade de remessa à Central de Mandados ou inviabilidade de execução tempestiva por aquela repartição;

XXII – comunicação ao perito para apresentação de laudo em atraso;

XXIII – expedição de atos ordinatórios para curso da instrução processual, nos termos da decisão saneadora concentrada;

XXIV – designação de audiência em momento processual posterior à prolação de decisão saneadora concentrada.

Parágrafo Único. Todos os atos praticados deverão ser certificados nos autos ou no livro correspondente, ainda que simplificada e, com menção a esta Portaria.

Artigo 25. Serão expedidos atos ordinatórios pela Direção de Secretaria, independentemente de ordem judicial, para intimação das partes sobre:

I – juntada de laudos periciais;

II – resposta de ofícios, independentemente de resultado positivo ou negativo;

III – proposta de acordo formulada pela parte contrária;

IV – requerimento de habilitação de sucessores de parte falecida;

V – juntada de documentos novos pela parte contrária;

VI – retorno de carta precatória, independentemente de resultado positivo ou negativo;

VII – interposição de recursos pela parte contrária, para fins de apresentação de contrarrazões no prazo legal;

VIII – apresentação de cálculos de liquidação pela parte contrária;

IX – expedição de requisitório, para fins de conferência prévia à transmissão, no prazo comum de 5 (cinco) dias;

X – constrição de bens realizada através dos sistemas SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, Central de Indisponibilidade, ou ainda de outros sistemas que forem incorporados pelo CNJ à praxe jurisdicional, em complemento ou substituição a esses citados;

XI – necessário prosseguimento ao feito após sua suspensão;

XII – retorno dos autos da instância superior;

XIII – revogação ou suspensão de tutela de urgência por decisão judicial externa ao Juízo;

XIV – cumprimento de determinação instrutória determinada por instância superior após conversão em diligência;

XV – implantação pela CEAB-DJ de benefício determinado judicialmente;

XVI – regularização de dados cadastrais para fins de expedição de requisitório;

XVII – alvará expedido;

XVIII – levantamento de depósito judicial ou de requisitório pago;

XIX – desarquivamento de autos solicitado, com prazo de 5 (cinco) dias para retorno ao arquivo.

Parágrafo Primeiro. Todos os atos ordinatórios expedidos deverão ser certificados nos autos, ainda que simplificada e, com menção a esta Portaria.

Parágrafo Segundo. A ocorrência de situação processual que não se adeque aos incisos deste artigo ensejará a conclusão do feito para decisão incidental.

Parágrafo Terceiro. Não ensejarão intimação da parte autora sem advogado nos autos os atos ordinatórios:

I – cujo cumprimento caiba apenas à parte requerida;

II – que não exijam manifestação da parte autora.

Artigo 26. Aos servidores atuantes na Contadoria Judicial é vedada a prestação pessoal de informações às partes e advogados, quer pessoalmente, por telefone, por escrito ou por meio eletrônico.

Artigo 27. São **REVOGADAS**:

I – a Portaria BRAG-01V 120/2024;

II – a Portaria BRAG-01V 155/2026;

III – todas as alterações e complementações incidentais.

Parágrafo Primeiro. A presente portaria passa a unificar as normas de procedimentos da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista.

Parágrafo Segundo. São convalidados os atos realizados nos termos da regulamentação ora revogada.

Artigo 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional Federal da 3ª Região e à Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente aos servidores e peritos credenciados do Juízo; bem como ao Ministério Público Federal; à Defensoria Pública da União; à OAB/SP (Subseções de Bragança Paulista e de Atibaia); à AGU – Advocacia Geral da União; à PFN – Procuradoria da Fazenda Nacional; e ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social. Cópia desta Portaria deve ser afixada nos locais de grande circulação do Fórum da 23ª Subseção Judiciária de Bragança Paulista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 06/02/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-SUMANº 99, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias de Plantão Judiciário desta Subseção, que estabeleceu a Escala de Plantão Judiciário das Varas Federais de Campinas – SP, aos sábados, domingos e feriados, ou no caso de fechamento extraordinário do Foro, para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo relacionados para o comparecimento aos Plantões Judiciários relativos ao mês de Fevereiro/2026, no período das 09h00 às 12h00:

- **FERNANDO C. DE FREITAS, RF 4755, nos dias 31/01/25 e 01/02/26;**
- **CHRISTIANE K. AOKI, RF 5115, nos dias 07 e 08/02;**
- **VIVIANE S. CÂNDIDO, RF 8272, nos dias 14, 15, 16 e 17/02;**
- **ROGÉRIO F. CARVALHO, RF 6791, nos dias 21 e 22/02;**
- **BRUNO DE R. BALDI, RF 6817, nos dias 28/02 e 01/03.**

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz, Juiz Federal**, em 06/02/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-SUMANº 98, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Ratifica a Comissão formada de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para o Ano de 2026, ratifica a alteração da estrutura das regiões desta Subseção de Campinas para o ano de 2026, da forma como se encontram nos arquivos da Central de Mandados para o ano de 2026 e ratifica a escolha e sorteio das regiões pelos Oficiais para o ano de 2026.

A JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, DOUTORA SILENE PINHEIRO CRUZ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CAMP-SUMA nº 5, de 29 de Maio de 2020 desta Central de Mandados de Campinas;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Comissão formada de Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para o Ano de 2026 e defini-la composta por: Maria de Fátima Rodrigues Figueiredo – RF 1809 (Presidente), Sabrina de Carvalho Magalhães, RF 6724, Váler Oliveira Filho, RF 3401, Bruno de Resende Baldi, RF 6817 e Aparecida Dias Lima, RF 4124.

Art. 2º. Ratificar a alteração da estrutura das regiões desta Subseção de Campinas para o ano de 2026, da forma como se encontram nos arquivos da Central de Mandados para o ano de 2026, acolhendo a sugestão da Comissão dos Oficiais e do Supervisor desta Central de Mandados de Campinas após a análise dos dados do Total de mandados por região no período de 25/11/2024 a 19/11/2025.

Art. 3º. Ratificar a escolha e sorteio das regiões pelos Oficiais para o ano de 2026, e defini-los, conforme quadro abaixo:

REGIÃO	OFICIAL
1A	COMPENSAÇÃO (TODOS)
1B	TATIANA
1C	SABRINA
2A	ISMAEL
2B	MÁRCIA
2C	POLIANNA
3A	FERNANDO PEREIRA
3B	VANDERLEI
3C	JOSÉ OMAR
4B	FERNANDO CHAMA
5A	BRUNO BALDI
5B	CHRISTIANE
6A	LILIAN
6B	FÁTIMA
7A	ROGÉRIO
7B	BRUNO REIS
8A	MARQUES
8B	GILBERTO
8C	CLARISSA
9A	VIVIANE
9B	VALTER
10A	BRUNO YUITY
10B	LUCAS
11A	CIDA
11B	JOSIMAR
11C	MARCUS

11D	IRIVAM
-----	--------

Art. 4º. Determinar que se façam as anotações necessárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz, Juiz Federal**, em 06/02/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 382, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Doutor Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2025, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **12705885/2026**;

RESOLVE:

ESTABELECEr a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2026, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA
13/02/2026 a 20/02/2026 - carnaval	Eduardo José da Fonseca Costa	JEF de Franca

1- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 13 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 06/02/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAFRAN-SUMANº 168, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Juiz Federal Substituto André Luís Pereira, Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para o período de 1º a 31/3/2026, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	2, 11 e 23/3/2026
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99451-0003 e 3701-9070	3, 12 e 24/3/2026
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	4, 13 e 25/3/2026
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	5, 16 e 26/3/2026
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	6, 17 e 27/3/2026
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	9, 19 e 31/3/2026
4466	MARLENE ALVES PIZAMANIGLIA	(16) 98216-6616	10 e 20/3/2026
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	30/3/2026

FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	1º/3/2026

4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	7 a 8/3/2026
3400	ISILDINHA NATAL LOPES	(16) 99121-4530 e 3721-8467	14 a 15/3/2026
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	21 a 22/3/2026
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e (16) 99913-2071	28 a 29/3/2026

II – Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Os plantões de finais de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Pereira, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 09/02/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DECISÃO Nº 12799282/2026 - RIBP-DSUJ

Processo SEI nº 0001025-74.2026.4.03.8000

DIRETORIA DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

Expediente Administrativo

Interessado: Administração Justiça Federal

Servidor: M. F. G.

Denunciante: Vara Regional das Garantias da 6ª Região do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Decisão Nº 12793093/2026 - RIBP-DSUJ (tópico final):

Ante o exposto, **determino** o *arquivamento* deste expediente.

Intime-se o servidor.

Ciência à Diretoria do Foro.

Ribeirão Preto, data da assinatura eletrônica.

CÉSAR DE MORAES SABBAG
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 06/02/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 252, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Doutora SÍLVIA MELO DA MATTA, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO que esta Vara Federal estará em plantão durante o período indicado:

RESOLVE

DESIGNAR a servidora para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal no período abaixo mencionado:

ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES:

Das 19h de 18.02.2026 às 12h de 23.02.2026;

IZABEL MARIA TEXEIRA DE ALMEIDA, RF 7949;

Consignar que a servidora plantonista e os demais servidores da 1ª Vara Federal poderão adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias durante o período de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 06/02/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VNº 223, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 13 a 20 e de 20 a 27/02/2026, nos termos da PORTARIA SORO-DUAR Nº 170, de 23 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO, ainda, a Manutenção Técnica Programada no Sistema PJe TRF3, com duração prevista de 48 horas, com início às 0h do dia 16/02/2025 e encerramento no dia 18/02/2025, que acarretará a indisponibilidade do sistema em todos os graus de jurisdição, culminando na observância obrigatória do disposto no art. 51 da Resolução - PRES n.º 482/2022,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

14/02/2026

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Telma Mahuad – RF 7421

Rosicler Lopes – RF 6728

15/02/2026

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Telma Mahuad – RF 7421

Rosicler Lopes – RF 6728

16/02/2026

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Vivian Morgado Miranda – RF 6566

Jussara Maria Soares da Silva – RF 6853

Priscila Klarosk Abreu – RF 8277

17/02/2026

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Vivian Morgado Miranda – RF 6566

Jussara Maria Soares da Silva – RF 6853

Priscila Klarosk Abreu – RF 8277

21/02/2026

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Marcos José Lopes Simioni – RF 6850

Tânia Cristina Silva de La Fuente – RF 2896

22/02/2026

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria

Marcos José Lopes Simioni – RF 6850

Tânia Cristina Silva de La Fuente – RF 2896

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 06/02/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-DSUJ Nº 41, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial para os Finais de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Regional
19h	13/fev	14h	18/fev	JEF	Dra. Bruna Eladio da Fonseca

Art 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté:

Início		Final		Vara Taubaté	Juiz(a) Taubaté
19h	18/fev	12h	20/fev	1ª Vara	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone do plantão ([12\) 99166-3907](tel:1299166-3907)), bem como pelo e-mail institucional taubat-plantao@trf3.jus.br, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo também serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º, bem como o telefone do plantão e o e-mail institucional previstos no artigo 3º, serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e os municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas naquele Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juiz Federal**, em 13/01/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 207, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Excelentíssima Juíza Federal Substituta, **Dra. JESSICA FLORES SILVA**, da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" inciso VIII, do art. 373, do Provimento 1/2020 CORE, de 21 de janeiro de 2020:

RESOLVE:

I – ALTERAR, em parte, a Portaria nº 206, de 29 de janeiro de 2026 (12768198) – Processo SEI nº 0003883-24.2016.4.03.8002, que trata da escala do plantão judiciário nesta Subseção de Ponta Porã/MS;

ONDE SE LÊ:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Ponta Porã, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
13 a 19/02/2026	Flávia Miranda Pinheiro - RF 6949
20 a 26/02/2026	Marcelo Andrade Bezerra - RF 7490

LEIA-SE:

I - DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Ponta Porã, nos dias abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
13 a 19/02/2026	Marcelo Andrade Bezerra - RF 7490
20 a 26/02/2026	Flávia Miranda Pinheiro - RF 6949

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Flores Silva, Juiz Federal**, em 05/02/2026, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 12798859/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003953-07.2017.4.03.8002

Documento nº 12798859

À vista do requerimento de nº 12797193, homologado pelo perito do quadro de pessoal conforme documento de nº 12798344, concedo à servidora JESSICA DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO, RF 7465, licença maternidade, no período de 04/02/2026 a 02/08/2026 (180 dias), nos termos do Art. 207 da Lei nº 8.112/1990, combinado com o Art. 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22 de outubro de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 06/02/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 3/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUPE

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições previstas no Art. 4º, I, "c", da Resolução 079/2009-CJF, e no §3º do Art. 1º da Resolução PRES nº 688/2024-TRF3, torna público o **2º Concurso de Alteração de Lotação 2026, entre as Subseções Judiciárias da SJMS, destinado ao preenchimento dos claros de lotação abaixo:**

Técnico Judiciário, Área Administrativa

- 02 (dois) na Subseção Judiciária de Ponta Porã;
- 02 (dois) na Subseção Judiciária de Naviraí;
- 01 (um) na Subseção Judiciária de Corumbá.

Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial

- 01 (um) na Subseção Judiciária de Campo Grande

I – O prazo de inscrição será de **3 (três) dias**, contados a partir da publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, devendo o(a) interessado(a) encaminhar o requerimento por meio de Processo SEI, na forma do anexo I, devidamente **produzido e assinado de forma eletrônica**, com a ciência do Juiz Federal a que estiver subordinado, mediante **assinatura eletrônica**, dirigido à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Primeiro. Serão considerados somente os requerimentos encaminhados na forma do item I acima, devidamente assinados, cientificados e remetidos por meio do Sistema SEI à Seção de Cadastro de Pessoal - SUPE.

Parágrafo Segundo. O prazo final para enviar o requerimento por meio de processo SEI será até às **18h (horário de Mato Grosso do Sul) do último dia referente ao prazo de inscrição previsto no caput.**

II – Outras lotações de interesse poderão ser indicadas no requerimento, na hipótese de surgimento de novos claros de lotação, em decorrência deste concurso.

III – Não poderá participar deste Concurso o servidor que, até a data da publicação deste edital:

- a) tenha processo de aposentadoria em tramitação;
- b) estiver respondendo à sindicância ou à processo administrativo disciplinar;
- c) tenha interesse em alterar sua lotação no âmbito da mesma Subseção Judiciária; e
- d) tenha sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos anteriores à publicação deste edital.
- e) pertença a outro Órgão e que tenha sido cedido para ocupar cargo ou função comissionada, removido para acompanhamento de cônjuge ou por motivo de saúde ou, ainda, esteja em licença para acompanhamento de cônjuge, nesta Seção Judiciária.
- f) esteja servindo a outro órgão ou entidade (cessão e remoção);

IV – O servidor que tiver sua lotação alterada somente poderá participar de novo certame após **02 (dois) anos**, salvo se no interesse da administração e nas hipóteses de deslocamento para acompanhamento de cônjuge ou companheiro por motivo de doença do servidor, do cônjuge, do companheiro ou dependente que tiver a lotação alterada no interesse da Administração.

Parágrafo único: A contagem do prazo de 02 (dois) anos se iniciará a partir da publicação da Portaria de alteração de lotação oriunda deste certame.

VI – Será permitida a participação dos servidores removidos por meio do SINAR e do Concurso de Remoção Regional, certames promovidos pelo CJF e TRF da 3ª Região, respectivamente, sendo que para estes a data válida para os critérios de desempate será aquela em que o servidor foi lotado na Seccional Sul-mato-grossense.

VII – Havendo número de interessados superior ao número de vagas oferecidas, o **critério de classificação** será o tempo de serviço na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul.

VIII - O **critério de desempate** é o tempo de serviço, inclusive em outros órgãos, desde que devidamente averbado até a data limite de **31.01.2026**, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de serviço público na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) maior tempo de serviço na Justiça Federal da 3ª Região;
- c) maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;
- d) maior tempo de serviço no Poder Judiciário;
- e) maior tempo de serviço público federal;
- f) maior tempo de serviço público;
- g) maior prole; e
- h) maior idade

Parágrafo único: Prevalecendo o empate, observados os critérios indicados nos itens "a", "b" e "c", terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior prole e maior idade;

IX – A alteração de lotação dar-se-á a pedido, nos termos do Art. 3º, II, da Resolução CJF nº 776/2022, ficando as despesas dela decorrente, tais como ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário, por conta do servidor (Art. 25 da Resolução CJF n.º 776/2022).

X – Não será fornecido ao servidor certidão declarando interesse da administração na alteração de lotação, principalmente para fins de acompanhamento de cônjuge e de transferência para instituição de ensino superior, pois sua alteração de lotação ocorrerá em seu interesse.

XI – Fica vedado ao cônjuge ou companheiro do servidor contemplado, que também seja servidor do quadro de pessoal desta Seccional, requerer remoção para acompanhamento de cônjuge, baseando-se no presente Concurso de Alteração de Lotação, visto que o deslocamento foi **a pedido e não no interesse da Administração**, conforme preceitua o item X do presente Edital.

XII – Será divulgada no Diário Eletrônico a lista dos servidores inscritos com a classificação preliminar, a qual não garante a alteração de lotação dos candidatos relacionados, nem exclui os demais concorrentes, tendo em vista a possibilidade de alteração posterior, em razão da apreciação de eventuais recursos e pedidos de desistência.

Parágrafo único. A lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Diretoria do Foro.

XIII – O prazo para recurso ou eventual desistência do concurso será de **1 (um) dia**, no horário compreendido entre as **8h e 18h (horário de Mato Grosso do Sul)**, a contar da publicação da lista mencionada no inciso anterior, mediante requerimento endereçado à Juíza Federal Diretora do Foro da SJMS, por meio do mesmo Processo SEI em que consta o requerimento de inscrição.

XIV – Decorrido o prazo previsto no item XIII, será homologado o resultado final pela Diretoria do Foro da SJMS, com a publicação da Portaria no Diário Eletrônico, que conterá o nome dos servidores, as subseções de origem e de destino, o critério de desempate e a classificação.

XV – A alteração de lotação, por meio de Portaria a ser expedida pela Diretoria do Foro da SJMS, ocorrerá:

a) até **10 (dez) dias úteis** após a efetiva reposição do claro de lotação;

b) **imediatamente**, sem reposição do claro de lotação, em caso de necessidade de reorganização administrativa, à critério da Direção do Foro.

Parágrafo único. Havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além dos prazos mencionados nas alíneas "a" e "b", o juízo responsável deverá submeter o fato previamente à apreciação da Direção do Foro, com a devida justificativa, não havendo qualquer direito à permanência sem a anuência do Diretor do Foro.

XVI – Em caso de efetiva alteração de lotação, férias e compensações já autorizadas na unidade de origem poderão ser alteradas ou interrompidas, devendo ser submetidas à apreciação do gestor da unidade de destino, para ratificação da autorização feita pelo gestor da unidade de origem.

XVII – Eventual Trabalho não Presencial (TNP) autorizado ao servidor na lotação anterior deverá ser encerrado na unidade de origem, a partir da data da alteração de lotação do servidor.

XVIII – O servidor disporá de **10 (dez) dias corridos** de trânsito, a contar da publicação da respectiva Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído neste prazo, quando for o caso, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o servidor encontrar-se afastado legalmente, o prazo de que trata o caput será contado a partir do término do impedimento.

Parágrafo Segundo. A regra não se aplica ao servidor que se encontrar residindo e/ou estiver em exercício na nova localidade, bem como ao servidor contemplado que porventura for lotado no 4º Núcleo de Justiça 4.0.

IX – Os claros de lotação não preenchidos por força do presente Edital serão disponibilizados para provimento por candidato habilitado em Concurso Público.

XX – O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da Portaria de homologação do resultado final, conforme disposto no inciso XIV, sendo que, durante esse período, os candidatos classificados e não convocados permanecerão em lista de espera, podendo ser aproveitados para o preenchimento de vagas que vierem a surgir.

Parágrafo único – Em caso de desinteresse em permanecer na lista de espera, o candidato deverá formalizar sua desistência por meio de requerimento dirigido à Direção do Foro, sendo então convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

XXI – Os prazos estabelecidos neste Edital serão computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

XXII – Os casos omissos deverão ser submetidos, devidamente justificados, à Direção do Foro da SJMS.

ANEXO

EDITAL DO 2º CONCURSO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO 2026 ENTRE AS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DASJMS

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

NOME....., RF....., lotado(a) na(o)
..... da Subseção Judiciária de, ocupante do cargo de
....., tendo em vista a divulgação do **Editais nº 3,**
relativo ao 2º Concurso de Alteração de Lotação/2026 entre as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Mato
Grosso do Sul, e ciente das condições e requisitos ali expressos, vem à presença de Vossa Excelência requerer alteração de sua lotação:

- Técnico Judiciário, Área Administrativa

- () 02 (dois) claros para a Subseção Judiciária de Ponta Porã
- () 02 (dois) claros para a Subseção Judiciária de Naviraí
- () 01 (um) claro para a Subseção Judiciária de Corumbá

- Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial

- () 01 (um) claro para a Subseção Judiciária de Campo Grande

() Outras Subseções, caso surjam novos claros de lotação em decorrência deste concurso, conforme preferência(s)
abaixo, em ordem de opção:

- 1).....
- 2).....

Informo, para fim de eventual desempate, que:

- a) meu tempo de serviço público na Justiça Federal de Mato Grosso do Sul é de _____ dias;
- b) meu tempo de serviço na Justiça Federal da 3ª Região é de _____ dias;
- c) meu tempo de serviço no Poder Judiciário da União é de _____ dias;
- d) meu tempo de serviço no Poder Judiciário é de _____ dias;
- e) meu tempo de serviço público federal é de _____ dias;
- f) meu tempo de serviço público é de _____ dias;
- g) minha prole é de _____ filhos;
- h) minha idade é _____.

Termos em que
pede deferimento.

.....de.....de 2026.

Assinatura do(a) servidor(a)

Ciência do superior hierárquico:

Ciente, devendo a efetiva alteração de lotação ocorrer somente após transcorridos no máximo 10 (dez) dias úteis,
contados da data em que o novo servidor entrar em exercício.

Ciente, ainda, que a alteração de lotação poderá ocorrer **imediatamente**, sem reposição do claro de lotação, em caso de necessidade de reorganização administrativa, à critério da Direção do Foro.

Ciente, finalmente, que, havendo regra ou determinação da Corregedoria-Geral ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, que justifique a permanência do servidor na lotação originária além do prazo, o fato deverá ser submetido à autorização prévia da Direção do Foro, com devida justificativa.

....., de de 2026.

Juiz(a) Federal

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 06/02/2026, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0004816-26.2018.4.03.8002. Apostila nº 15/2026 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 35/2023 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 6/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: UNIODONTO CAMPO GRANDE – SISTEMA NACIONAL DE COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS. (CNPJ: 03.511.888/0001-15). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2026 NE xx emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2026. Assinatura: 06/02/2026. Signatário(a): Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 09/02/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01V Nº 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa substituição de servidores titulares em decorrência de férias e/ou compensação de dias trabalhados

O Doutor **DALTON IGOR KITA CONRADO**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da art. 1º, I, PORTARIA DFORMS Nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **RENATA PATRÍCIA SILVA SANTOS ARRUDA**, Técnica Judiciária, RF 7229, para substituir a servidora **SILVANA OTSUKA TOYOTA**, Técnica Judiciária, RF 3752, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC 5), **nos dias 18, 19 e 20/2/2026 (3 d)**, em razão de compensação de dias trabalhados, e **no período de 23 a 27/2/2026 (5 d)**, em decorrência de gozo de férias.

II - **DESIGNAR** a servidora **CARLA CRISTIAN PEREIRA GRÉGIO**, Analista Judiciária, RF 3702, para substituir a servidora **ISAURA RODRIGUES AUGUSTO**, Técnica Judiciária, RF 3383, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ03) **no período de 23/2/2026 a 11/3/2026 (17 d)**, em decorrência de gozo de férias; e **nos dias 12 e 13/3/2026 (2 d)**, em decorrência de compensação por dias trabalhados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado**, Juiz Federal, em 06/02/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 304, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, no período de 02/02/2026 a 01/03/2026.

O Excelentíssimo Senhor Dr. **FELIPE DE FARIAS RAMOS**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, na Direção da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais desta unidade judiciária, no período de **02/02/2026 a 01/03/2026**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	02/02/2026 a 08/02/2026
7582	ANDRÉ CARDOSO SEVERINO	09/02/2026 a 15/02/2026
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	16/02/2026 a 22/02/2026
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	23/02/2026 a 01/03/2026

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Farias Ramos**, Juiz Federal, em 06/02/2026, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORU-01VNº 303, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FELIPE DE FARIAS RAMOS**, Juiz Federal da titularidade da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 234 (12538285), de 11.11.2025, que homologou o 2º Concurso de Alteração de Lotação/2025 entre as Subseções Judiciárias da SJMS (Processo SEI nº 0000231-81.2025.4.03.8002), divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 18.11.2025;

CONSIDERANDO o previsto no item XII, parágrafo único, do Edital do referido Concurso (12372128), o qual dispõe que a lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro;

CONSIDERANDO a alteração da lotação do servidor **RODOLFO BECKER MODESTO SILVA, RF 7521, Técnico Judiciário**, Assistente de Gabinete (FC4) determinado na Portaria DFORMS n. 278, de 29 de janeiro de 2026, publicada em 02 de fevereiro de 2026 (Id. 12779904);

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Diretoria do Foro (Id 12755613), na qual deferiu o pedido de permanência do servidor **Rodolfo Becker Modesto Silva**, pelo período de 10 (dez) dias úteis, na 1ª Vara da Subseção de Corumbá, a contar de **26.01.2026**, quando foram lotados na vara os novos servidores **Flaviany Ponciano Segovia** e **Marlon Pereira Brasil**, determinando a apresentação do servidor na nova unidade da Subseção de Campo Grande em **9.2.2026**;

CONSIDERANDO que o servidor não pediu trânsito;

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de 09/02/2026, o servidor **RODOLFO BECKER MODESTO SILVA, RF 7521, Técnico Judiciário**, da Função Comissionada de Assistente Gabinete (FC-4);

II - DISPENSAR, a partir da publicação, a servidora **SABRYNA COSTA SANTOS BEZERRA**, Analista Judiciário, RF 7604, da Função Comissionada de Assistente Operacional (FC-2);

III- DESIGNAR, a partir da publicação, o servidor **MARLON PEREIRA BRASIL**, Analista Judiciário, RF 7625, para a Função Comissionada de Assistente Gabinete (FC-4);

IV - DESIGNAR, a partir da publicação, a servidora **SABRYNA COSTA SANTOS BEZERRA**, Analista Judiciário, RF 7604, para ocupar a de Assistente Técnico (FC-3);

V - DESIGNAR, a partir da publicação, o servidor **ALLAN LOPES RAMOS**, Técnico Judiciário, RF 7609, para ocupar a Função Comissionada de Assistente Operacional (FC-2);

VI – DETERMINAR que se façam as alterações e comunicações necessárias.

FELIPE DE FARIAS RAMOS

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Farias Ramos, Juiz Federal**, em 06/02/2026, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO SEVIDORES E FUNÇÕES

SETOR	SERVIDOR	RF		FUNÇÃO
Direção de Secretaria	William Elias da Cruz	7570	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria (CJ-3)
Gabinete	Luana Barreto de Arruda	7457	Técnica Judiciária	Oficial de Gabinete (FC-5)
	Marlon Pereira Brasil	7625	Analista Judiciário	Assistente Gabinete (FC-4)
	Gelsa Gonçalves Cassales	7556	Analista Judiciário	Assistente de Gabinete (FC-4)
Cível	Mariana de Almeida Lara	7356	Técnica Judiciária	Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, Mandado de Segurança e Medida Cautelares (FC-5)
	Antônio Carlos Dias de Paula	5406	Técnico Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)
Criminal	Karla Ivana Batista de Castro	7555	Técnica Judiciária	Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)
	Sabryna Costa Santos Bezerra	7604	Analista Judiciária	Assistente Técnico (FC-3)
	Allan Lopes Ramos	7609	Técnico Judiciário	Assistente Operacional (FC-2)
Juizado Especial Cível Adjunto	Walter Nenzinho da Silva	4216	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial (FC-5)
Juizado Especial Cível Adjunto	Flaviany Ponciano Segovia	7619	Técnica Judiciária	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2ª VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-02VNº 197, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora Dra. Mária Rúbia Andrade Matos, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a Portaria DFORMS Nº. 278, DE 29 DE janeiro DE 2026 (SEI 0000231-81.2025.4.03.8002), que alterou a lotação da Servidora Laura de Almeida Mariano, RF 7547 para o 2º Gabinete da 1ª Turma Recursal, a partir de 09/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** a servidora **Laura de Almeida Mariano**, Técnico Judiciário, RF 7547 (MS), da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir de 09/02/2026.

Art. 2º - **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mária Rúbia Andrade Matos, Juiz Federal**, em 09/02/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.